



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

EDITAL Nº 013/2023/SME de 21/11/2023

**PARA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EFETIVO – NA CONDIÇÃO DE READAPTADO (A)
PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES NO ANO LETIVO DE 2024.**

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão as vagas disponíveis para os Profissionais da Educação que poderão ser readaptados, desde que se verifique alteração em sua capacidade de trabalho, por modificação do estado de saúde física e/ou mental, comprovada mediante inspeção médica, realizada pela Administração Pública – para atuação no ano letivo de 2024, conforme quadro de vagas abaixo.

1 – DAS VAGAS:

Nº DE VAGAS	LOCAL	HORÁRIO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	DIAS DA SEMANA
01	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	40 horas	2ª a 6ª feira
01	ESCOLA FREI VALENTIM	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	40 horas	2ª a 6ª feira
01	ESCOLA EUCLIDES EMÍDIO DA SILVA	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	40 horas	2ª a 6ª feira
01	ESCOLA JOÃO MONTEIRO CABRAL	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	40 horas	2ª a 6ª feira
01	ESCOLA ZOZIMO NERES DO ROSÁRIO	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	40 horas	2ª a 6ª feira
01	ESCOLA CLAITON ALMIR HERMES	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	40 horas	2ª a 6ª feira
01	ESCOLA GENTE FELIZ	07:30 – 11:30 13:00 – 17:00	40 horas	2ª a 6ª feira



2 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE READAPTADOS, PARA ATUAREM NAS VAGAS DAS UNIDADES ESCOLARES:

2.1 – O(a) professor (a) e/ou o Especialista em Assuntos Educacionais readaptados, vai atuar nas Unidades Escolares, com exclusivo atendimento:

2.1.1 – Em atividades de apoio à equipe administrativa e pedagógica, sendo:

I – garantir a legitimidade do controle de ponto diário na unidade escolar, seguindo as regras estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino;

II – Contribuir na elaboração e confecção semanal de murais temáticos;

III – Participar de eventos comemorativos e outras atividades administrativas, quando solicitado;

3 – DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE READAPTADOS, PARA ATUAREM NAS UNIDADES ESCOLARES:

3.1 – A jornada de trabalho do(a) profissional da educação readaptado(a) deverá ser cumprida integralmente na escola, no qual, atuará neste ano letivo, devidamente registrado em livro ponto sua frequência e ausência ao local de trabalho, sendo obrigatório apresentação de atestado médico para justificar faltas.

3.2 – Com o afastamento das funções de docência, a jornada de trabalho do(a) professor(a) readaptado(a) deverá ser cumprida em hora relógio;

3.3 – O(a) professor(a) readaptado(a) não tem direito a Hora Atividade;

3.4 – O controle de frequência do(a) profissional da educação readaptado(a) deverá ser enviado mensalmente ao setor do RH da Secretaria Municipal de Educação, constando as faltas registradas e os devidos atestados médicos, e a Folha do Ponto devidamente assinada pelo gestor e administrador escolar, para as devidas providências.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Os profissionais da educação, efetivos, na condição de readaptados, deverão se inscrever no link <https://forms.gle/BXw9CABiZ2BtKJDp7> no período de **29 a 31 de janeiro de 2024**, até as 14 horas.

4.2 – A chamada dos servidores readaptados para a escolha de vagas será no dia **02 de fevereiro de 2024 (6ª feira) as 09 horas**, nas dependências da Secretaria de Educação e se dará pela ordem de tempo de serviço efetivo no magistério público municipal.



5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 – Os inscritos serão classificados pela ordem de tempo de serviço, que será publicada até o dia **05 de fevereiro de 2024 (2ª feira)**, no site da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura de Itapoá.

5.2 – Em caso de empate na pontuação final dos interessados para atuar na mesma unidade escolar, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo a classificação de concurso.

5.3 – Os profissionais da educação, enquanto permanecer na condição de readaptado, deverá inscrever-se, anualmente, para o processo de Readaptados, exclusivamente para efeito de classificação e escolha de vagas.

5.4 – A Secretaria Municipal de Educação deverá solicitar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapoá, 30 (trinta) dias antes do término do período estipulado para sua readaptação, a avaliação de sua capacidade laborativa, com a finalidade de manter ou cessar a readaptação do(a) servidor(a).

5.5 – A cessação da readaptação poderá ser solicitada pelo(a) próprio servidor(a) a qualquer tempo, mediante requerimento dirigido a Secretária de Educação, devidamente acompanhado de relatório médico, que comprove a recuperação de seu estado físico e/ou mental.

5.6 – O(s) servidor(es) da educação readaptado(a) disponibilizado(s) às unidades escolares e/ou Secretaria de Educação, respeitarão o contido neste Edital.

5.7 – O(a) candidato(a) que não puder comparecer no ato da escolha, poderá enviar um representante legal (obrigatório) para participar do processo de escolha de vaga do readaptado(a).

5.8 – Os casos omissos e excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 21 de novembro de 2023.

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

ANEXO I
REQUERIMENTO AO EDITAL Nº 013/2023/SME

À Sra.
Sandra Regina Fernandes da Silva
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Eu, _____, ocupante do cargo
_____ lotado(a) na(s) Escola(s) _____, disciplina
_____ com carga horária de _____ horas semanais, e, me encontro na
condição de READAPTADO(a), venho através deste,

REQUERER,

a vaga no (a) _____, para
atuação no ano letivo de 2024.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2024.